

LEI N° 229, DE 12 DE MAIO DE 1971

Dispõe sobre aumento de tarifa d'água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O preço da tarifa d'água de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais desde que seja paga por inteiro à época recolhimento do Imposto Predial no exercício.

§ 1° - O contribuinte poderá opinar e gozar da vantagem de pagar a sua tarifa em quatro (4) prestações desde que acrescidas de mais Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) fora as taxas de expediente por cada prestação que pagas.

§ 2° - As ligações de água e esgotos, a partir do próximo mês de junho, serão pagas pelo requerente de conformidade com o orçamento da Despesa apresentada pela Prefeitura.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 12 de maio de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de maio de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.